CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 155/2001.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de 2001, a seguinte atividade:
2-039 – Despesas de Exercício Anterior.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de Fernão, a seguinte rubrica orçamentaria:
01 Câmara Municipal
01 03 Despesas de Exercício de Anterior
01010012-39 3111.02 – Outras Despesas com Pessoal

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, crédito especial suplementar no valor de R$ 3.542,51 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para a seguinte classificação funcional programática abaixo:
01 03 01010012-39 – 3111.02 Outras Despesas com Pessoal R$ 3.542,51

Artigo 4º - A suplementação que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentaria abaixo relacionada:

04 02 044 3120 03070202.07 Material de Consumo R$ 3.542,51

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 02 de maio de 2001.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.